



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº. 271 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste salarial aos vencimentos básicos dos professores do quadro efetivo da rede básica de ensino municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de **12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento)** sobre o salário-base dos professores do quadro efetivo do município, observando carga horária trabalhada nos termos das tabelas em anexo;

Art. 2º - O valor de que trata o art. 1º desta lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020, e sua integralização, como vencimento inicial das carreiras dos profissionais da educação básica será feita de forma progressiva e proporcional, observado a tabela em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, através do repasse do FUNDEB e FPM.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho – PB, 28 de janeiro de 2020.

Marcos Antônio Alyes

Prefeito Constitucional